



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 22 / 03 / 2011

2.ª Secretária



MENSAGEM GP Nº 566/2011

Mogi das Cruzes, 16 de março de 2011.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que altera a denominação do Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por meio do Ofício nº 99/2011-SMEL, que originou o Processo Administrativo nº 7.574/2011, a qual, após elaboração de estudos determinado por este Executivo, propõe que seja alterada a denominação do Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti” para **Parque Municipal de Recreação e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”**.

3. O Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti” foi criado pela Lei nº 3.972, de 18 de dezembro de 1992, dentro da área do Centro Cívico “Sebastiana de Mello Freire – Dona Yayá”, CADLOG nº 22.138-7, delimitada pela Lei nº 5.059, de 23 de maio de 2000.

4. Até então, em face de sua denominação, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 99, II, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), o Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti” era um bem público de uso especial, visto que o local não era totalmente aberto à utilização pública com caráter de comunidade, de uso coletivo, de fruição própria do povo, mas sim uma serventia que o Município colocava à disposição do público, com destinação especial, ou seja, com finalidade pública permanente.

5. Com o desmembramento de parte da área para implantação do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, o agora denominado **Parque Municipal de Recreação e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”** passa a integrar a categoria dos bens públicos de uso comum do povo (artigo 99, II, do Código Civil Brasileiro), tendo em vista que o local passou a ser totalmente aberto a utilização pública com caráter de comunidade, de uso coletivo, de fruição própria do povo.



MENSAGEM GP Nº 566/11 – FLS. 2

6. Assim sendo, de acordo com o anexo projeto, o Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”, criado pela Lei nº 3.972, de 18 de dezembro de 1992, localizado no Centro Cívico “Sebastiana de Mello Freire – Dona Yayá”, CADLOG nº 22.138-7, entre a Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, Casa do Advogado, Patrimônio Municipal, Delegacia Seccional de Polícia, Corpo de Bombeiros e Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, passa a denominar-se **Parque Municipal de Recreação e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”**, com 30.824,17 m², contido na área e perímetro de E-21-20-19-18-17-16-15-14-13-12-11-10-9-8-7-6-5-4-3-2-1-B-C-D-E, caracterizados e indicados na Planta DPFU nº TRA 08-01/01 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

7. Tal medida se prende ao fato de que a referida área não se caracteriza como um complexo esportivo de alta qualidade, mas sim um local que tem como objetivo ampliar os espaços e recreação oferecidos aos jovens e adultos, em especial aos idosos e dar acesso a comunidade carente de lazer. É um lugar bonito, ideal para descansar, relaxar, caminhar e descarregar as tensões diárias, embora possua locais apropriados para executar a prática de esportes moderados.

8. Tanto é assim que, de acordo com a Lei nº 3.972, de 18 de dezembro de 1992, o Centro Municipal de Esporte e Lazer **foi criado com a finalidade de proporcionar à população condições para a prática de lazer e recreação.**

9. Pelo projeto, as placas denominativas que serão afixadas no local conterão os seguintes dizeres:

**PARQUE MUNICIPAL DE RECREAÇÃO E LAZER
“PROFESSORA BOTYRA CAMORIM GATTI”**

10. As despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11. Finalmente, é revogada a Lei nº 5.916, de 5 de setembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a desafetar para a categoria de bem dominical e subsequente desmembramento do então Centro Municipal de Esportes e Lazer “Profª. Botyra Camorim Gatti” a área de 2.100 m² situada na Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, no Centro Cívico, ao lado da Casa dos Advogados, para fins de permuta com área da Fazenda do Estado de São Paulo situada na Rua Olegário Paiva, entre o prédio do INSS e área da União Federal, também no Centro Cívico, para construção, pelo Governo do Estado, da Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo (Posto Fiscal 10 – Mogi das Cruzes). Isto porque na referida área municipal foi instalado a praça de alimentação e sanitários públicos, de serventia aos frequentadores do Parque, ora denominado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 566/11 – FLS. 3

12. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo nº 7.574/11, contendo a Exposição de Motivos do Senhor Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o memorial descritivo e a planta de localização da área elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e outros dados informativos a respeito do assunto.

13. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores, para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar à Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 023/11

Altera a denominação do Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”, criado pela Lei nº 3.972, de 18 de dezembro de 1992, localizado no Centro Cívico “Sebastiana de Mello Freire – Dona Yayá”, CADLOG nº 22.138-7, entre a Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, Casa do Advogado, Patrimônio Municipal, Delegacia Seccional de Polícia, Corpo de Bombeiros e Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, passa a denominar-se **Parque Municipal de Recreação e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”**, contido na área e perímetro a seguir caracterizados e indicados na Planta DPFU nº TRA 08-01/01 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

Descrição: A área com perímetro E-21-20-19-18-17-16-15-14-13-12-11-10-9-8-7-6-5-4-3-2-1-B-C-D-E, com 30.824,17 m², que assim se descreve: inicia no ponto E, localizado no alinhamento da Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza e divisa com “Terminal Rodoviário Urbano Estudantes”; daí segue confrontando com a “Casa do Advogado” nas seguintes distâncias: 21-20 – 22,68 m, 20-19 – 57,45 m, 19-18 – 6,36 m; do ponto 18 deflete à direita onde confronta com Patrimônio Municipal nas seguintes distâncias: 18-17 – 48,67 m, 17-16 – 91,16 m, 16-15 – 14,61 m, 15-14 – 3,87 m, 14-13 – 4,15 m, 13-12 – 1,63 m, 12-11 – 82,46 m, 11-10 – 20,57 m, 10-9 – 54,57 m, 9-8 – 57,17 m, 8-7 – 5,00 m, 7-6 – 5,08 m, 6-5 – 2,44 m, 5-4 – 12,40 m; do ponto 4 deflete à direita onde segue confrontando com a “Delegacia Seccional de Polícia” numa distância de 44,66 m, até o ponto 3; daí deflete à direita onde segue confrontando com o “Corpo de Bombeiros” nas seguintes distâncias: 3-2 – 10,45 m, 2-1 – 20,50 m, 1-B – 21,76 m, do ponto B deflete à direita onde segue confrontando com o “Terminal Rodoviário Urbano Estudantes”, nas seguintes distâncias: B-C – 134,81 m, C-D – 18,99 m, D-E – 73,42 m, encerrando a presente descrição.

Art. 2º As placas denominativas que serão afixadas no local conterão os seguintes dizeres:

**PARQUE MUNICIPAL DE RECREAÇÃO E LAZER
“PROFESSORA BOTYRA CAMORIM GATTI”**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – CEP 08780-900 – Tel.: 4798-5028
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br e-mail: gabinete@pmmc.com.br Fax: 4725-2426



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI - FLS. 2

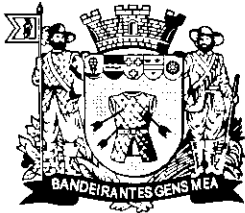
Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.916, de 5 de setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
de de 2011, 450ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

SGov/rbm



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO	n°	034/11
PROJETO DE LEI	n°	023/11
PARECER	n°	029/11

De iniciativa legislativa do Ilustre Prefeito Municipal, cuida a proposta em estudo **SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER "PROFESSORA BOTYRA CAMORIM GATTI"**, e dá outras providências.

A matéria vem instruída com a justificativa, onde o autor apresenta os motivos que norteiam a iniciativa legislativa (**fls. 01/03**), o texto legal a ser votado que se encontra distribuído em 04 (quatro) artigos e cópia do processo administrativo n° 7574/2011-1 (**fls. 06/32**).

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra amparo nos artigos 46 e 80, "caput" c.c. da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 4.017, de 16 de abril de 1.993 e posteriores alterações, posto que a pretensão do Chefe do Executivo Municipal é alterar a denominação do logradouro público - bem público de uso especial, de **CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER "PROFESSORA BOTYRA CAMORIM GATTI"** para **PARQUE MUNICIPAL DE RECREAÇÃO E LAZER "PROFESSORA BOTYRA CAMORIM GATTI"**, cuja alteração em nada fere as disposições da Lei 4.017/93 e suas alterações, porquanto a proposição mantém a homenagem prestada à pessoa da Professora Botyra Camorim Gatti.

Além da alteração pretendida o artigo 4º do texto legal a ser votado traz dispositivo que revoga a Lei n° 5.916, de 5 de setembro de 2006, que "Dispõe sobre desafetação e desmembramento de área do Centro Municipal de Esporte e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti"; autoriza a sua permuta por outra de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências".



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9589
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



Analisando o Projeto de Lei constatamos que há divergência quanto à classificação da categoria do bem público sujeito a alteração de denominação, pois a mensagem GP n° 566/2011, menciona nas fls. 01 (in fine) que: "... o agora denominado Parque Municipal de Recreação e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti" passa a integrar a categoria dos bens públicos de uso comum do povo (artigo 99, II, do Código Civil Brasileiro), tendo em vista que o local passou a ser totalmente aberto a utilização pública com caráter de comunidade, de uso coletivo, de fruição própria do povo."

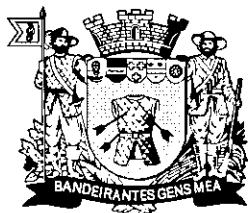
Por outro lado, a manifestação do Secretário de Governo nas fls. 13 (in fine) é clara no sentido de afirmar que o bem público citado continua com a classificação de categoria de uso especial, em virtude de não se encontra totalmente aberto ao público.

Em razão da divergência apontada, a Coordenadoria Jurídica diligenciou junto às Secretarias Municipais de Governo e de Assuntos Jurídicos obtendo destas a afirmação de que houve um equívoco na mensagem do Senhor Prefeito Municipal, pois o bem público mencionado continua pertencendo à categoria de uso especial, mais ainda, em verificação ao local constatou-se que o referido bem realmente não se encontra totalmente aberto ao público, desqualificando-o a afetação para bem público de uso comum do povo.

Ultrapassadas as questões de ordem legal e sanada a divergência verificada, no mais inexistem óbices que impeçam a normal tramitação do Projeto de Lei n° 023/11, o que para a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 8° da Lei 4.017/93, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar
CJ, 31 de março de 2011.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 023/11
Processo nº. 034/11

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, a proposta em estudo dispõe sobre **alteração de denominação DO Centro Municipal de Esporte e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti"**, e dá outras providências.


O Projeto de lei em análise traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a propositura, sendo que a medida prende-se ao fato de que a referida área não se caracteriza como complexo esportivo de alta qualidade, mas sim um local que tem como objetivo ampliar os espaços de recreação oferecidos aos jovens e adultos, em especial os idosos e dar acesso à comunidade carente de lazer.

No que concerne ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se informando inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do projeto (Parecer A.J. 029/11).

Assim, analisando o Projeto de Lei, sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 01º. de Abril de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente-Relator


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO



Parecer ao Projeto de Lei nº 23 / 2011

A proposta legislativa, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, dispõe sobre alteração de denominação do Centro Municipal de Esporte e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti" e dá outras providências.

Na Mensagem GP nº 566/11, o Senhor Prefeito esclarece que a proposta tem a finalidade de alterar a denominação de **Centro Municipal de Esportes e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti"** para **Parque Municipal de Recreação e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti"**, tendo em vista que o local passou a ser totalmente aberto a utilização pública com caráter de comunidade, de uso coletivo.

Em Parecer da A.J. nº 029/2011, a douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis relata que sob os aspectos jurídicos inexistem óbices à sua normal tramitação.

A douta Comissão de Justiça e Redação em parecer de folha 35 relata que a proposta preenche os requisitos exigidos pela lei e conclui pela normal tramitação.

Diante do relato e após análise minuciosa dos aspectos atinentes a esta Comissão de Finanças e Orçamento e ausentes os óbices de natureza orçamentária e financeira, opina por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 04 de abril de 2011.

EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Presidente - Relator

CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro

NABIL NAHI SAFITI
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 28 de abril de 2011.

OFÍCIO GPE Nº 082/11

17851 / 2011 - 1

29/04/2011 10:49

SENHOR PREFEITO:

CPF/CNPJ:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 23/11 DE SUA AUTORIA QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENT
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER "PROF. BOTYRA CAMORIM GAT
OUTROS

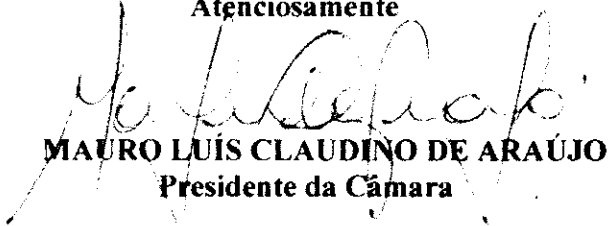
Conclusão: 19/5/2011 10:49:56

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 023/11**, de sua autoria, que altera a denominação do Centro Municipal de Esporte e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti", e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGIDAS CRUZES